



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, representado neste ato pela Sr.^a Arleides Martins de Paula, secretária Municipal de administração, nomeada pela portaria 523/2016-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO CONTRATO

O pleito, ora solicitado, será sobre o contrato nº **20162832**, decorrente da **tomada de preços nº 001/2016/PMCC-CPL**, cujo objetivo é:

“Contratação Empresa especializada em obras de construção civil para execução de uma praça de uso coletivo dotada de anfiteatro, espaço multiuso, pista de caminhada, academia a céu aberto, espaço infantil e demais acessórios a ser construída na Rua Cristal esquina com a Rua Titânio no Bairro Jardim das Palmeiras no âmbito urbano do município de Canaã dos Carajás - PA”

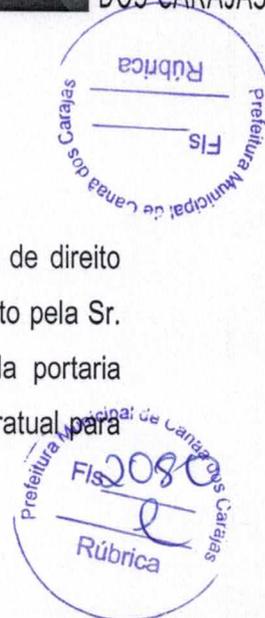
Onde a Empresa **CONSTRUTORA ASA NORTE E COMERCIO EIRELI** escrita no **CNPJ (MF): 23.348.665/0001-96** está como CONTRATADA.

DO AMPARO LEGAL

A prorrogação temporal solicitada é amparada legalmente pelo Art. 57, § 1º, Inciso II da lei 8.666/93, lei geral das licitações e contratos, que preconiza:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:





II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

DA JUSTIFICATIVA

A justificativa da presente prorrogação se encontra em anexo, elaborada pela fiscalização dos serviços, explanando sobre o fato motivador que ensejou a necessidade de prorrogação.



DA DESPESA

O referido aditamento visa somente a prorrogação do lapso temporal inicialmente acordado no contrato entabulado entre as partes, não gerando novos custos a administração, com isso não se faz necessário a indicação de dotação orçamentaria, tão pouco elemento de despesa ou fonte de recurso, permanecendo os mesmos registrados na avença original.

DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato permaneceram inalteradas.

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer a prorrogação, por 60 (sessenta) dias, do contrato N° 20162832, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Arleides Martins de Paula
Portaria. N° 523/2016-GP
Secretária Municipal de Administração



JUSTIFICATIVA PARA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

À

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Assunto: Termo aditivo PRAZO da construção da praça da cultura

Obra: Contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia de uma praça, localizada na Rua do Cristal c/ a Rua Titânio, Bairro: Jardim das Palmeiras em Canaã dos Carajás-PA.

CONTRATO Nº. 2016/2832

CONTRATADA: CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI-EPP

Razão Social: CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI-EPP

Nome Fantasia: CONSTRUTORA ASA NORTE

CREA:14417-7 /PA

Endereço: AVENIDA INDUSTRIAL, Nº 540, Quadra 1, Lote 35 –Parque Industrial - CANAÃ DOS CARAJÁS - PARÁ

Fone (fax): (094) 99151-8579

E-mail: asanorte.construtora@gmail.com

JUSTIFICATIVA:

Durante a execução dos serviços da Praça, houve, por parte da fiscalização, pedido para a melhoria da qualidade dos blocos intertravados. A Construtora Asa Norte, para atender a fiscalização, mudou o processo de fabricação, para isso foi necessário a compra de novas formas. Desde o início do processo para a compra das formas até a retomada da produção dos blocos demandou em torno de 30 dias.

Um outro ponto que ocasionou um retardo no andamento da obra foi as cotas do terreno que em alguns pontos não atendiam o projeto. Alguns pontos de saídas de drenagem tiveram que ser adequados a nova realidade e escada



de acesso a praça teve que sofrer acréscimo em seus degraus para compensar os novos valores das cotas.

A lojista também se apresentou com mais um entrave no andamento da obra, que devido ao atraso da chegada de alguns materiais, tornou o andamento mais lento.

Pelo acima exposto, a equipe técnica da secretaria de obras, recomenda um aditamento de prazo de **60 (sessenta) dias** para a compensar os dias em que a construtora teve em prejuízo ao andamento da obra.

Atenciosamente,

Canaã dos Carajás, 18 de agosto de 2017

Carlos Augusto Barbosa Gomes
Engenheiro Civil, M.Sc
Matrícula 0101313
CREA 9122/D-PA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder o aditivo de prorrogação ao contrato nº 20162832 que tem como objetivo a Contratação Empresa especializada em obras de construção civil para execução de uma praça de uso coletivo dotada de anfiteatro, espaço multiuso, pista de caminhada, academia a céu aberto, espaço infantil e demais acessórios a ser construída na Rua Cristal esquina com a Rua Titânio no Bairro Jardim das Palmeiras no âmbito urbano do município de Canaã dos Carajás - PA, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

Jeová Gonçalves de Andrade

Prefeito Municipal



CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI-EPP
CNPJ:23.348.665\0001-96

Á,
Prefeitura de Canaã dos Carajás-PA

Assunto: **SOLICITAÇÃO 2º ADITIVO DE PRAZO**

Referência: **CONTRATO N°2016/2832, Tomada de preço n°001/2016(CPL)- Canaã dos Carajás-PA**

Razão Social: CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI-EPP, **nome fantasia:** Construtora Asa Norte, endereço : Avenida Industrial n°540, Qd 01, Lt 35- Parque Industrial-Canaã dos Carajás-PA.

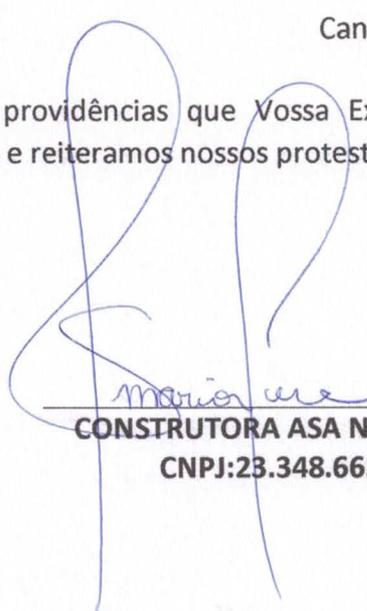
Fone: (94) 99151-8579 E-mail: asanorte.construtora@gmail.com

Pelo presente solicitamos aditivo de prazo relativo ao contrato acima em conformidade com suas cláusulas contratuais e a legislação vigente, **prorrogando o seu prazo por mais 60 (sessenta reais) dias, de 17\08\2017 á 17\10\2017.** Haja vista que, tivemos atrasos na entrega de material por nossos fornecedores, solicitamos a prorrogação de prazo tendo uma vez que ainda não foi possível concluir todas as demandas de execução dos serviços provenientes do contrato acima.

Canaã dos Carajás-PA 18 de Agosto de 2017.

Agradecemos as providências que Vossa Excelência determinar a respeito deste encaminhamento, e reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI-EPP
CNPJ:23.348.665\0001-96

Silmária Pinto de Lima
Procurad.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI - EPP
CNPJ: 23.348.665/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:07:35 do dia 21/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2018.

Código de controle da certidão: **0A07.8133.C965.67A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI

Inscrição Estadual: 15.500.920-6

CNPJ: 23.348.665/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:33:21 do dia 08/06/2017

Válida até: 05/12/2017

Número da Certidão: 702017080286290-5

Código de Controle de Autenticidade: 8F1E1B09.AF554501.4E4EEF41.A389018E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI
Inscrição Estadual: 15.500.920-6
CNPJ: 23.348.665/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:33:21 do dia 08/06/2017

Válida até: 05/12/2017

Número da Certidão: 702017080286289-1

Código de Controle de Autenticidade: 6CFF18C5.26335D56.6C393999.706CBC41

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23348665/0001-96
Razão Social: CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELLI EPP
Nome Fantasia: CONSTRUTORA ASA NORTE
Endereço: AV INDUSTRIAL 540 QD 01 LT 35 / POLO INDUSTRIAL / CANAA DOS CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2017 a 16/09/2017

Certificação Número: 2017081810094277391160

Informação obtida em 23/08/2017, às 09:12:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

RUA TANCREDO NEVES, 100 - CENTRO - CANAÃ DOS CARAJÁS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000021733

Contribuinte

CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI - EPP

Logradouro

AVENIDA INDUSTRIAL

Bairro

POLO INDUSTRIAL

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ

23.348.665/0001-96

Número

540

Complemento

QD 01 LT 35

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 292, 293, 294 e 295 da Lei nº 623 de 20 de Dezembro de 2013, que o requerente nada deve a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ressalvada, todavia, o direito da cobrança de dívidas que por ventura surgirem deverão ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

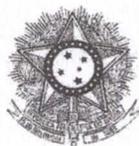
Emitida às 12:00:18 do dia 26/07/2017

Válida até 25/08/2017

Código de Controle da Certidão/Número 90001B43A1417112

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.348.665/0001-96

Certidão nº: 132306688/2017

Expedição: 03/07/2017, às 22:18:33

Validade: 29/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.348.665/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI - EPP, CNPJ 23.348.665/0001-96, residente em AV. INDUSTRIAL, Nº540, QD.01, LT.35, POLO INDUSTRIAL, CANAA DOS CARAJAS - PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AD JUSTITIAM VENI SIBI SEMPER FIDELIS

quinta-feira, 8 Junho, 2017

KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJAS
COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 08/06/2017 08:49:20

CONTROLE: 06080805291835

Válida até 06/09/2017 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (karla.sousa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170069

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, representado por ARLEIDES MARTINS DE PAULA, Secretária Municipal de Administração, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ 23.348.665/0001-96, com sede na AV INDUSTRIAL 540, PARQUE INDUSTRI, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, representada por KERLEY GOMES FERREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Outubro de 2017, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

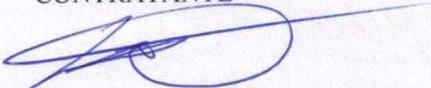
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 18 de Agosto de 2017


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE


CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI EPP
CNPJ 23.348.665/0001-96
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____